



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 7.100/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/10/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, n.º 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e Demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS DA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO E DOS SERVIDORES DE RECONHECIMENTO FACIAL**, conforme Termo de ata (**ANEXO III**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais n.ºs. 3.593/2003, 6.238/2017, 6.434/2018, 7.234/2021, 7.018/2020 e 7052/2020.

1. PREÂMBULO

1.1. Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL COTA RESERVADA PARA ME/EPP**”, “**PROPOSTA COMERCIAL COTA PRINCIPAL**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”, serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **26/10/2021**, às **09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos, iniciando-se pela Cota Reservada para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e, no seu encerramento, passando-se a Cota Principal.

1.1.1. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal n.º 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail sead522@praiagrande.sp.gov.br** ou **licitacao@praiagrande.sp.gov.br** aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 155,94 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS DA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO E DOS SERVIDORES DE RECONHECIMENTO FACIAL**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP)**, **ANEXO II (Planilha Proposta Para a Cota Principal)** e **ANEXO IX – Termo de Referência**.

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas Planilhas **ANEXO I e ANEXO II**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados

2.3. DA VISITA TÉCNICA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

2.3.1. A visita técnica é facultativa ficando a cargo da Proponente julgar a sua necessidade a mesma deverá ter pleno conhecimento dos termos das Condições Específicas que integram o Edital, bem como o local onde serão instalados os equipamentos, devendo verificar suas condições atuais. A Proponente não poderá invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e, futuramente, do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações sob quaisquer alegações.

2.3.2. Os responsáveis pelo agendamento da visita técnica são a Sr^a. Aline Souza Siqueira e o Sr. Watson Villa Real, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (13) 3496-2062 e (13) 3496-2284, cujos respectivos e-mails são: fibraoptica@praiagrande.sp.gov.br e suportemonitoramento@praiagrande.sp.gov.br.

2.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.700.616,66 (sete milhões, setecentos mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

2.5. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2003.2381/4.4.90.52.00	ESTADUAL
	09.02.00/12.361.2003.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL

2.5.1. Os recursos previstos para custeio das aquisições são de origem Municipal e Estadual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação, nos seguintes termos:

- a) Para os itens do ANEXO I (Cota Reservada)** – somente as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal;
- b) Para os itens do ANEXO II (Cota Principal)** – interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

3.2.1 – *Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;*

3.2.2 – *Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;*

3.2.3 – *Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.*

3.2.4 – *Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.*

3.2.5 – *Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.*

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.3.1. Não se aplicará o critério previsto no subitem 3.3. para os itens que compõe a cota reservada, considerando ser destinado preferencialmente para a participação das ME/EPP.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.

4.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

- a)** Instrumento público ou particular, assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO IV**) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

- b) Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** ao Edital;
- d) Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (Proposta Comercial) e n.º 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.
- e) **Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, a ser apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação)".**

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE n.º2 – "DOCUMENTAÇÃO"



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 108/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 108/2021
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA

5.2. Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial para a cota reservada para ME/EPP (**ANEXO I**) e a proposta comercial para a cota principal (**ANEXO II**) deverão:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

a) a razão social da licitante, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);

c) os preços como seguem:

c. 1.) Valor unitário e total por item;

c. 2.) Valor total por lote

III – Declarar a Marca e Modelo dos equipamentos ofertados;

IV – Deverá a licitante declarar que os equipamentos ofertados estão em linha de produção e são novos (equipamentos não reconicionados), garantindo o investimento desta municipalidade, bem como a origem dos produtos a serem adquiridos.

V – As empresas licitantes deverão apresentar catálogos, manuais ou outros documentos que demonstrem as características técnicas dos equipamentos.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope n.º 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) Cédula de Identidade;



- b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – A documentação relativa a qualificação técnica é a seguinte:

7.1.2.1 - Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução de serviços com fornecimento de equipamentos, de porte e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. Nos atestados deverão constar o prazo de execução dos serviços, e o nível de satisfação do cliente, com indicação do nome, telefone, e-mail de quem assina.

7.1.2.2 - O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

7.1.3.1.2. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.1.3.1.3. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

7.1.3.1.4. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico com o respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial, documentos extraídos do sítio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7.1.3.1.5. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

7.1.3.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **7.1.3.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

ILC = (AC : PC) onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

7.1.3.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **7.1.3.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

ILG = [(AC + RLP) : (PC + PNC)] * onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo – Subgrupo do Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante * Instituída pela Lei Federal 11.941/2009

7.1.3.4. Apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **7.1.3.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

ISG = [AT : (PC + PNC)] * onde:

AT = Ativo Total * Instituída pela Lei Federal 11.941/2009

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

7.1.3.5. A empresa licitante que não atingir um resultado igual ou superior ao previsto nos subitens **7.1.3.2**, **7.1.3.3** e **7.1.3.4**, deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação nos valores mínimos constantes na planilha abaixo para cada item (equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado do lote):

LOTE	VALOR
01	R\$ 38.856,67
02	R\$ 478.636,66
03	R\$ 252.568,34

7.1.3.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica;

7.1.3.7. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.7.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da emissão da autorização de fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.3.7.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da emissão da autorização de fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (**PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN N.º 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

7.1.4.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

7.1.4.5. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

7.1.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7.1.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VII.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "7.2.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, fica reservada uma cota do processo, referente ao **LOTE I**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

8.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**ANEXO I**), conforme situações previstas no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, ressalvado o seguinte:

8.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.2.1.1. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

8.2.2. Não se aplica o disposto nos subitens 11.10 e 11.11 a cota reservada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

em publicação de órgão da imprensa oficial;

9.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1;

9.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

9.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

9.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

9.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto os **subitens 7.1.2 e 7.1.5**, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

9.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da abertura junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.9. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente os envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:



ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão e número do processo administrativo.

10.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.5. O envelope n.º 01 deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I e ANEXO II** deste Edital.

10.6. O envelope n.º 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

11.2. Instalada a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.

11.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

11.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto deste certame.

11.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a)** a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**; e
- b)** as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

11.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de MENOR PREÇO), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

11.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

11.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

11.6. Definida a classificação provisória por **MENOR PREÇO POR LOTE**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR PREÇO POR LOTE**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

11.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

11.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de **MELHOR PREÇO POR LOTE**.

11.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

11.10. Se houver empate, nos itens da cota principal, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



11.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal n.º 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

11.11. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruírem do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

11.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 11.10.

11.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

11.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor



da proposta do licitante mais bem classificado.

11.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal n.º 7.018/20, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

12.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal n.º 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

12.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

13.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1.1 do presente, das 09h00 às 16h00.

13.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

13.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 – A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. É condição para homologação que a empresa vencedora do certame apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas:

15.1.1. – Para os itens 01 (Cota Reservada) e 07 (Ampla Concorrência), deverão ser entregues os seguintes certificados:

- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; - O equipamento deve atender às normas EN61000, CISPR22 (EN55022) e CISPR24 (EN55024).
- O fabricante deve estar enquadrado, no mínimo, na categoria "Leadership" do Consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), confirmada via consulta ao site <http://www.dmtf.org/about/list>.
- O fabricante deve possuir certificação ISO 9001.

15.1.2. – Para os itens 02 (Cota Reservada) e 09 (Ampla Concorrência), deverão ser entregues os seguintes certificados:

- A proponente deverá apresentar declaração ou outro documento que comprove que a licitante é empresa autorizada do Fabricante para comercializar, instalar e dar suporte aos equipamentos por ele ofertados.
- Certificado que o equipamento é compatível com o Trusted Computing Group (Trusted Platform Module – TPM) comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Certificado ISV do equipamento;
- Deverá comprovar que possui: EPA, EPEAT, ROHS, CISPR22 E 24 E IEC 60950;
- Certificado ou declaração que comprove que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);
- O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama.
- O fabricante do equipamento deverá ser CSR gold (advanced) na ecovadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) anexar documento comprobatório ou apresentar o certificado válido <https://www.ecovadis.com/pt/>.
- O fabricante deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;
- Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO.

15.2. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

15.3. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

15.3.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15.4. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

16. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

16.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

16.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.4. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.8. No ato da Assinatura do TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa se obriga a assinar o Termo de Garantia (ANEXO X).

17. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

18. DOS PREÇOS

18.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

18.2. Os preços referidos no item 18.1 acima, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

18.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

mercado observará a classificação original.

18.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

19.2. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.3. Na hipótese da empresa detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

20. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

20.1. Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega dos equipamentos requisitados deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa.

20.2. Local de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Integração da Informação, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 9000, Vila Mirim, Praia Grande – São Paulo.

20.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a entregar os equipamentos estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXO I, ANEXO II e ANEXO IX**, parte integrante deste Edital.

20.4. O Município poderá recusar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXO I, ANEXO II e ANEXO IX** deste Edital.

21. GARANTIA

21.1. O licitante deverá declarar em documento específico a modalidade "ONSITE" da garantia (**ANEXO X**), nos termos a seguir:

Para os itens 02 a 07 (Ampla Concorrência): "Garantia de 60 (sessenta) meses "On-Site", sendo 24x7x4x6, ou seja: 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias da semana, primeiro atendimento em até 04 (quatro) horas e solução de problemas em no máximo 06 (seis) horas ou substituição do equipamento, sem ônus. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos ou fenômenos da "natureza."

1. A contratada deverá oferecer serviço de suporte para os produtos ofertados, durante a vigência da garantia solicitada para cada item, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação para todos produtos oferecidos. Caberá a Contratada



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

disponibilizar a Contratante uma Central de Serviços de Suporte 24 horas por dia, 07 dias por semana – 24 x 7;

A Central de Serviços deverá disponibilizar um telefone de contato com DDD 11 (São Paulo) ou 0800 e e-mail específico para relacionamento com a Contratante;

2. Ao término da implementação da solução, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica dos softwares instalados. A referida documentação deverá conter, no mínimo:

- Descrição das atividades realizadas, contendo dia e hora da execução das atividades;
- Manual técnico, com a customização, parametrização e/ou configuração básica, rotinas e procedimentos de uso e manutenção dos softwares;
- Memorial descritivo da implementação, com as regras e parâmetros técnicos aplicados na customização,
- Parametrização e/ou configuração;
- Coletânea em mídia óptica (CD-Rom) das rotinas auxiliares desenvolvidas durante o processo de implementação;
- Relatórios de aferição da performance, com os resultados dos testes e ensaios aplicados na fase de implementação;
- Mesmo que não tenha sido especificado, caberá a Contratada fornecer todos os materiais e acessórios necessários para instalação dos produtos, como kits de fixação em racks. Esta questão não se aplica aos aspectos relacionados à infra-estrutura do ambiente da Contratante, como tomadas de alimentação e cabeamento para interconexão, e sistemas operacionais necessários."

22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

22.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

22.3. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

23.1.1. Atestado de recebimento e aprovação dos equipamentos entregues, pela Unidade Requisitante.

23.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

23.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

23.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação dos equipamentos.

23.4. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

23.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*.

23.6. O aceite definitivo só será realizado na nota fiscal após a realização de vistoria pela Unidade Técnica.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10520/2002 e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

24.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

24.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

24.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VIII**).

24.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9.784/1999.

24.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16.10.2017.

24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

24.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

25.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

25.3.1. por razões de interesse público ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

25.3.2. no pedido do fornecedor.

25.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 25.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

25.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

25.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É dever da detentora junto à Prefeitura regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy n.º 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

26.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 26.1, ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

26.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

26.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

26.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

26.5. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

27.3. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

27.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

27.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

27.7. O pregoeiro poderá, no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar suas decisões.

27.8. A detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

27.9. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, pela (s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

27.10. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

28.1. Anexo I – Planilha Proposta para a Cota Reservada para ME/EPP;

28.2. Anexo II – Planilha Proposta para Cota Principal;

28.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.4 Anexo IV – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

28.5. Anexo V – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

28.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

28.7. Anexo VII – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

28.8. Anexo VIII – Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

28.9. Anexo IX – Termo de Referência;

28.10. Anexo X – Termo de Garantia;

Praia Grande, 04 de outubro de 2021.

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
RESP. P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANILHA PROPOSTA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

PREGÃO 108/2021

PROCESSO N.º 7.100/2021

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Servidor para Sistema de Reconhecimento Facial		Unid.	02		
VALOR TOTAL DO LOTE I						

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____ aos _____ de _____ de 2021. _____

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

FLS. 394
PROC.: 7.100/21



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II
PLANILHA PROPOSTA PARA COTA PRINCIPAL
PREGÃO 108/2021
PROCESSO N.º 7.100/2021

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Chassi		Unid.	02		
03	Switches de rede Ethernet (LAN)		Unid.	04		
04	Switches de SAN FIBRE CHANNEL		Unid.	02		
05	Switches Convergentes		Unid.	04		
06	Lâmina BLADE TIPO 01		Unid.	18		
07	Licença para Expansão de portas FC de Switch SAN Fibre Channel		Unid.	04		
VALOR TOTAL DO LOTE II						

FLS. 395
PROC.: 7.100/21



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Servidor para Sistema de Reconhecimento Facial		Unid.	13		
VALOR TOTAL DO LOTE III						

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____ aos _____ de _____ de 2021. _____
Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

FLS. 396
PROC.: 7.100/21



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 397
PROC. 7.100/21

ANEXO III – MINUTA

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS DA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO E DOS SERVIDORES DE RECONHECIMENTO FACIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, n.º 9000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam os Senhores **ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**, responsável pela Secretaria de Administração, por atribuição conferida através do inciso XXI do artigo 23; **MAURÍCIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 20; **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 32; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria Municipal de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35; **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do artigo 38, inciso XIX; **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53, referentes à Lei Complementar n.º 714/2015 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, localizada à _____, doravante denominada **DETENTORA**, e por ele(a) foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS DA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO E DOS SERVIDORES DE RECONHECIMENTO FACIAL**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão n.º 108/2021 - Registro de Preços, no Processo Administrativo n.º **7.100/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 7.018 de 28 de julho de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS DA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO E DOS SERVIDORES DE RECONHECIMENTO FACIAL**, constantes nos **ANEXOS I e/ou II** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no **ANEXO I, ANEXO II e ANEXO IX** do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos objetos desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à revisão dos mesmos ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 398
PROC. 7.100/21

instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela **DETENTORA**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do serviço prestado pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/ fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pelo **MUNICÍPIO**, através da rede bancária, para o que a **DETENTORA** deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais, nem aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DETENTORA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*”.

PARÁGRAFO QUINTO: O aceite definitivo só será realizado na nota fiscal de serviço após a realização de vistoria pela Unidade Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL: O prazo máximo para a entrega dos equipamentos requisitados deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 399
PROC. 7.100/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Integração da Informação, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 9000, Vila Mirim, Praia Grande – São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - CONDIÇÃO DE ENTREGA: A **DETENTORA** obrigará-se a entregar os equipamentos estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXO I, ANEXO II e ANEXO IX**, parte integrante do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **MUNICÍPIO** poderá recusar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXO I, ANEXO II e ANEXO IX** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os itens 02 a 07 (Ampla Concorrência): "Garantia de 60 (sessenta) meses "On-Site", sendo 24x7x4x6, ou seja: 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias da semana, primeiro atendimento em até 04 (quatro) horas e solução de problemas em no máximo 06 (seis) horas ou substituição do equipamento, sem ônus. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos ou fenômenos da "natureza."

1. A contratada deverá oferecer serviço de suporte para os produtos ofertados, durante a vigência da garantia solicitada para cada item, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação para todos produtos oferecidos. Caberá a Contratada disponibilizar a Contratante uma Central de Serviços de Suporte 24 horas por dia, 07 dias por semana – 24 x 7;

A Central de Serviços deverá disponibilizar um telefone de contato com DDD 11 (São Paulo) ou 0800 e e-mail específico para relacionamento com a Contratante;

2. Ao término da implementação da solução, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica dos softwares instalados. A referida documentação deverá conter, no mínimo:

- Descrição das atividades realizadas, contendo dia e hora da execução das atividades;
- Manual técnico, com a customização, parametrização e/ou configuração básica, rotinas e procedimentos de uso e manutenção dos softwares;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 400
PROC. 7.100/21

- Memorial descritivo da implementação, com as regras e parâmetros técnicos aplicados na customização,
- Parametrização e/ou configuração;
- Coletânea em mídia óptica (CD-Rom) das rotinas auxiliares desenvolvidas durante o processo de implementação;
- Relatórios de aferição da performance, com os resultados dos testes e ensaios aplicados na fase de implementação;
- Mesmo que não tenha sido especificado, caberá a Contratada fornecer todos os materiais e acessórios necessários para instalação dos produtos, como kits de fixação em racks. Esta questão não se aplica aos aspectos relacionados à infra-estrutura do ambiente da Contratante, como tomadas de alimentação e cabeamento para interconexão, e sistemas operacionais necessários."

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 401
PROC. 7.100/21

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9784/1999.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Contratada/Detentora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 402
PROC. 7.100/21

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razões de interesse público ou;

b) no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Parágrafo Primeiro será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da **DETENTORA** se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Corre por conta da **DETENTORA** qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviços, o **MUNICÍPIO** e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É dever da **DETENTORA** junto ao **MUNICÍPIO** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, n.º 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 403
PROC. 7.100/21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A DETENTORA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2003.2381/4.4.90.52.00	ESTADUAL
	09.02.00/12.361.2003.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ____ de de 2021, ano quinquagésimo quinto da emancipação político-administrativa.

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
RESP. P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 404
PROC. 7.100/21

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Processo Administrativo n.º 7.100/2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 405
PROC. 7.100/21

(papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade n.º, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO n.º 108/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 406
PROC. 7.100/21

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 407
PROC. 7.100/21

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, **comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n.º 108/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 408
PROC. 7.100/21

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: n.º 108/2021

PROCESSO: 7.100/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS DA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO E DOS SERVIDORES DE RECONHECIMENTO FACIAL.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 409
PROC. 7.100/21

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 410
PROC. 7.100/21

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA (Processo n.º 7.100/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS DA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO E DOS SERVIDORES DE RECONHECIMENTO FACIAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Justificativa: Entre os principais fatores que motivam a contratação está a sustentabilidade ao pleno e ininterrupto funcionamento do Sistema de Processamento de Imagens e de Reconhecimento Facial como Sistema integrado fundamental para segurança do Município e que devido ao aumento de câmeras na cidade, revitalização do monitoramento e para atender a execução dos projetos com os Softwares para Leitura de Placa, Análise de Vídeo e Análise Forense, surge à necessidade do aumento dos servidores (Blade) bem como facial, para atender toda demanda e que não haja problemas futuros decorrentes da falta de processamento. A falha em qualquer um dos componentes integrados compromete todo o Sistema.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.700.616,66 (sete milhões, setecentos mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2003.2381/4.4.90.52.00	ESTADUAL
	09.02.00/12.361.2003.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Vigência da ATA: O Termo de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: O prazo máximo para a entrega dos equipamentos requisitados deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa.

LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Integração da Informação, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 9000, Vila Mirim, Praia Grande – São Paulo.

VALORES DE REFERÊNCIA:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 411
PROC. 7.100/21

COTA RESERVADA			
LOTE I			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	02	R\$ 194.283,34	R\$ 388.566,68
VALOR TOTAL DO LOTE I			R\$ 388.566,68

AMPLA CONCORRÊNCIA			
LOTE II			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
02	02	R\$ 239.500,00	R\$ 479.000,00
03	04	R\$ 41.216,67	R\$ 164.866,68
04	02	R\$ 92.933,33	R\$ 185.866,66
05	04	R\$ 65.675,00	R\$ 262.700,00
06	18	R\$ 196.933,33	R\$ 3.544.799,94
07	04	R\$ 37.283,32	R\$ 149.133,28
VALOR TOTAL DO LOTE II			R\$ 4.786.366,56

AMPLA CONCORRÊNCIA			
LOTE III			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
08	13	R\$ 194.283,34	R\$ 2.525.683,42
VALOR TOTAL DO LOTE III			R\$ 2.525.683,42

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO
02	CHASSI Características mínimas: – Possuir capacidade para instalação de no mínimo 08 servidores (lâminas);



- Otimizado para instalação em rack 19”, com altura máxima de 10 Us;
- Suporte a lâminas x86 e 64bits;
- Suporte a lâminas com até 4 (Quatro) processadores físicos.;
- Suporte para as seguintes tecnologias de I/O existentes atualmente: Ethernet, Fiber Channel, FCoE, iSCSI.
- Possuir fontes de alimentação hot pluggable operando em redundância do tipo N+N e com potência para suportar o chassi, em sua capacidade máxima;
- Possuir ventiladores hot pluggable operando em redundância do tipo N+1 e com potência para suportar o chassi, em sua capacidade máxima;
- Deverá ser fornecido com a quantidade máxima de ventiladores suportada e a quantidade máxima de fonte de alimentação suportada;
- Suportar, no mínimo, 6(seis) módulos de I/O hot pluggable;
- Gabinete deve ser desenvolvido pelo próprio fabricante dos servidores;
- Deverão ser fornecidos os módulos de distribuição de força (PDU), para conexão a circuitos elétricos independentes provendo redundância. Estas PDUs devem possuir régua com tomadas compatíveis as dos equipamentos ofertados; devera possuir no mínimo 16 tomadas , com corrente mínima de entrada de 20A
- Part Number: 210-ANYYY.

Interfaces e Dispositivos

- Possuir mínimo 2(duas) portas de comunicação, padrão USB;
- Deve possuir dispositivo Swith KVM interno ou Virtual com controle total do Enclosure , para conexão das laminas de servidores de forma que cada lamina seja acessado pelo console sem a necessidade de remanejamento de cabos;

Software e Modulo de Gerenciamento

- Módulo de gerenciamento redundante;



- Possuir 1 (uma) porta de conexão via interface RJ45, exclusiva para comunicação com o módulo de gerenciamento.
- Permitir o acesso ao servidor mesmo que esteja desligado ou em caso de queda ou travamento do sistema operacional, utilizando alimentação chamada stand-by (desde que o servidor esteja conectado a alimentação elétrica).
- Permitir o redirecionamento da console para acesso remoto a cada servidor em lâmina, independentemente do status do mesmo, podendo haver interação de teclado e mouse em qualquer momento.
- Possuir interface web para acesso a todas as funcionalidades disponibilizadas pela placa. O acesso deverá ser feito através de conexão https a partir de um software padrão de indústria, possuindo usuário e senha para log-in, com criptografia dos dados trafegados.
- Suporte a uso de SSH.
- Capacidade para registrar eventos e emitir alertas, em caso de falha de ventiladores ou fontes, temperaturas e tensões fora de limites e erros de memória.
- Mecanismo de controle de consumo de energia e exaustão, permitindo ajustes automáticos ou manuais para balancear força, calor, densidade e desempenho conforme a carga de trabalho e ambiente, inclusive com software de gerenciamento.
- Utilizar protocolo para criptografia padrão SSL para acesso a console de gerenciamento Web;
- Capacidade de emitir relatórios de Inventário de todos dispositivos do enclosure.
- O serviço de instalação e configuração compreende desde a montagem dos equipamentos, configuração, testes, até que o a solução esteja ativa e em pleno funcionamento . Caberá a Contratada realizar a instalação da solução nas dependências da Contratante ;
- Prover a interligação entre o Switch Core, Storage e Chassis de Servidores, de modo a garantir segurança e alta disponibilidade;



- Instalar e configurar o Chassi de servidores (incluindo rack) compreendendo aspectos físicos e lógicos composto por seus respectivos módulos de Interconexão, fontes de alimentação, módulos de ventilação, servidores Blades, acessórios e software de Gerenciamento.
- Análise de ambiente, ligações de cabos (LAN e SAN) e apresentação lógica e ativação da solução;
- Definição das apresentações de volumes para os servidores, criação dos volumes lógicos, criação de nível de RAID e configurações diversas em relação ao ambiente e agenda das atividades a serem desenvolvidas;
- Preparação e detalhamento do ambiente a ser implantado;
- Testes com ambientes de alta disponibilidade contemplando movimentação de máquinas virtuais, falhas de ambiente da rede SAN, falha equipamento de rede, switch, cabo de rede etc., falha de discos nos hosts e nos storages, tolerância as falhas de alimentação elétrica;

Metodologia:

- A metodologia empregada para execução do projeto deverá atender as seguintes fases do projeto:
- Planejamento:
- Reunião preliminar com a equipe técnica da Contratante para definir o escopo de serviços da instalação.
- Elaboração e entrega de pré-projeto de instalação contendo as configurações principais a serem aplicadas e o cronograma de trabalho para aprovação da Contratante com fornecimento de matriz de responsabilidades e o cronograma com prazos e tarefas.

Execução:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 415
PROC. 7.100/21

	– Configuração preliminar dos produtos em ambiente de homologação e posterior execução da implantação e configuração da solução ofertado no objeto deste edital. – Treinamento e capacitação da equipe. – Apresentação dos Resultados: – Documentação do projeto com a Topologia da Rede – Apresentação do diagnóstico e as das políticas de acesso implementadas. – Entrega da documentação Final. Elaboração e entrega de relatório final contendo todos os aspectos da instalação realizada.
03	SWITCHES DE REDE ETHERNET (LAN) – Características Mínimas: – O conjunto de switches redundantes deverá ser compatível com o chassi ofertado; – Deverá possuir interfaces internas suficientes para interligar todos os servidores blade suportados no Chassi com pelo menos 1 (uma) porta com velocidade de 25GE. – Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45 ou conector padrão RS-232 ou USB; – Deve possuir memória RAM e flash necessárias para implementar qualquer uma das funcionalidades aqui descritas sem nenhuma restrição; – Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas externas QSFP28 podendo operar em velocidade de 1 X 100GbE ou 4X 25GbE ou 4 10GbE; – Deve possuir Leds indicando velocidade (100 ou 40 ou 25 ou 10 Gbps) e atividade das portas;



- Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta externa QSFP+ suportando interfaces de 40 Gbps ou 10 Gbps com o uso de cabos breakout;
- Deve possuir Leds indicando velocidade (40 ou 10 Gbps) e atividade das portas
- Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas externas 10G Base-T RJ-45;
- Deve possuir Leds indicando velocidade e atividade das portas
- Caso não seja possível atender o número de portas especificadas, o fornecedor poderá adicionar mais switches ao chassi de forma a ter pleno atendimento da especificação técnica;
- Deve possuir LEDs de status operacional e de localização no switch;
- Todos os switches fornecidos na solução deverão ser obrigatoriamente non-blocking (capacidade de processamento igual ou superior a soma das velocidades de todas as portas internas e externas multiplicada por dois para suportar comunicação full duplex);

Performance:

- Deve possuir no Comutação de largura de banda de E/S de 960Gb/s
- Deve possuir capacidade de encaminhamento de 360 Mpps
- Deve possuir Latência máxima não superior a 800ns
- Deve possuir suporte a Jumbo Frame: 9K;
- Deve suportar 136K Mac addresses;
- Deve suportar 4000 VLANs;
- Deve suportar 32 instâncias de Multiple Spanning Tree conforme 802.1Q;
- Deve suportar 128 instancias PVST ou RPVST;

Funcionalidades:

- Gerenciável via Telnet e SSHv2;
- Deve ser gerenciável via SNMP v1, v2;
- Implementar nativamente RMON2;
- Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol);
- Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);



- Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- Implementar DHCP Relay;
- Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- Link Aggregation deve suportar no mínimo 64 grupos por switch;
- Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);
- Implementar o padrão VRRPv2 ou VRRPv3;
- Suporte a RFC 802.1ab (LLDP);
- Suporte a DCBx (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Prioritybased flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz);
- Roteamento Layer 3, deve implementar OSPF V2;
- Deve implementar Vlan Tagging, Double VLAN Tagging e GVRP conforme 802.1Q;
- Deve implementar BGPv4;

- Roteamento e Multicast
- Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;
- Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR – Policy Based Routing);
- Deve implementar PIM-SM;
- Deve implementar VRRPv2 ou VRRPv3;
- Deve implementar OSPF V2/V3;
- Deve implementar BGP para redes IPv4 e IPv6;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 418
PROC. 7.100/21

	– O mesmo deverá ser compatível com o item 01 e com sistema de armazenamento já existente; – Part Number: 210-ANZJ.
04	SWITCH DE SAN FIBRE CHANNEL – Características Mínimas: – Deverá suportar no mínimo 24 portas (incrementos de 12 portas com licenças de Portas sob demanda [PoD]); – Deverá ser fornecido com 12 portas de 16gb SFPs (habilitadas) com os devidos transceivers incluídos; – Arquitetura de malha completa com o máximo de 239 switches; – Malha única: 56 domínios, 7 saltos. Malha MPR: 19 saltos; – Sensor automático com velocidades de porta de 4, 8 e 16 Gbit/s; – Deverá suportar no mínimo 8 portas de 16 Gbit/s por tronco ISL; até 128 Gbit/s por tronco ISL. Não poderá haver limite para a quantidade de grupos de troncos que pode ser configurada no switch; – Largura de banda agregada: 384 Gbps completa (full duplex); – Latência L2 (sem Forward Error Correction) - 800 ns; – Latência L2 (com Forward Error Correction) - 1,2 us; – O mesmo deverá ser compatível com o item 01 e com sistema de armazenamento já existente; – Part Number: 210-ARUC.
05	SWITCH CONVERGENTE – Características Mínimas:



- Caso sejam necessárias licenças adicionais necessárias a execução de qualquer funcionalidade aqui descrita as mesmas devem ser fornecidas em caráter perpétuo;
- Cada Switch deverá possuir as características abaixo:
- Deverá possuir interfaces internas suficientes para interligar todos os servidores blade suportados no Chassi com no mínimo 2 (duas) portas com velocidade de 25GE por porta para cada servidor blade.
- Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ-45 ou conector padrão RS-232 ou USB;
- Deve possuir memória RAM e flash necessárias para implementar qualquer uma das funcionalidades aqui descritas sem nenhuma restrição;
- Deverá ter no mínimo 8 interfaces QSFP28 DD (Double Density);
- Deve ser possível utilizar interfaces Ethernet nas formas 2 X 100GbE ou 2 X 40 GbE ou 8 X 25GbE ou 8 X 10 GbE;
- Os cabos breakout não necessitam serem fornecidos inicialmente;
- Deve possuir Leds indicando velocidade (100 ou 40 ou 25 ou 10 Gbps) e atividade das portas;
- Caso o equipamento não suporte interfaces QSFP28DD será aceito a composição com mais switches ethernet para atender ao total de portas;
- Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas externas QSFP28 do tipo Unified suportando interfaces Ethernet e Fiber Channel;
- Deve ser possível utilizar interfaces Ethernet nas formas 1 X 100GbE ou 1 X 40 GbE ou 4 X 25GbE ou 4 X 10 GbE;
- Deve ser possível usar interfaces Fibre Channel nas formas 4 X 16 Gbps ou 4 X 32 Gbps;
- Os cabos breakout não necessitam serem fornecidos inicialmente;
- Caso não seja possível atender o número de portas especificadas, o fornecedor poderá adicionar mais switches ethernet e Fiber Channel ao chassi de forma a ter pleno atendimento da especificação técnica;



- Todos os switches fornecidos na solução deverão ser obrigatoriamente non-blocking (capacidade de processamento igual ou superior a soma das velocidades de todas as portas internas e externas multiplicada por dois para suportar comunicação full duplex);
- Deve possuir LEDs de status operacional e de localização no switch;
- Performance:
- Deve possuir no comutação de largura de banda de 3.6 Tbps;
- Deve possuir capacidade de encaminhamento de 2380 Mpps
- Deve possuir Latência máxima não superior a 1000ns;
- Deve possuir suporte a Jumbo Frame: 9K;
- Deve suportar 136.000 Mac addresses;
- Deve suportar 4000 VLANs;
- Deve suportar no mínimo 32 instâncias de Multiple Spanning Tree conforme 802.1Q;
- Deve suportar 128 instancias PVST ou RPVST;
- Deve suportar no mínimo 130.000 rotas unicast IPv4 ou IPv6;
- Funcionalidades:
- Deve ser gerenciável via CLI com pelo menos telnet e SSHv2;
- Deve ser gerenciável via SNMP;
- Deve implementar nativamente RMON;
- Deve implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos para no mínimo 4 (quatro) destinos distintos;
- Deve implementar Sflow ou Netflow;
- Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol);
- Deve suportar autenticação via RADIUS ou TACACS+;
- Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- Deve implementar DHCP Relay;



	– Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q; – Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad; – Link Aggregation deve suportar no mínimo 64 grupos por switch; – Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”); – Suporte IEEE 802.1ab (LLDP); – Suporte a DCBx (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz); – Deve implementar Vlan Tagging; – Deve implementar IGMP snooping; – Deve implementar mecanismo de BPDU Guard para proteção da root bridge – Deve implementar mecanismo de Loop Guard para proteção contra loops de rede; – Deve permitir o uso de FCoE operando em modo trânsito; – Deve permitir o uso de FCoE operando em modo gateway; – Roteamento e Multicast – Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6; – Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR – Policy Based Routing); – Deve implementar PIM-SM; – Deve implementar VRRPv2 ou VRRPv3; – Deve implementar OSPF V2/V3; – Deve implementar BGP para redes IPv4 e IPv6; O mesmo deverá ser compatível com o item 01 e com sistema de armazenamento já existente; – Deverá ser fornecido 2 cabos para empilhamento ou expansão. – Part Numbers: 210-AODD.
06	



LÂMINA BLADE TIPO 01

Acessórios

- Manuais;
- Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no servidor;
- Compatibilidade
- Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais, comprovado por documento do fabricante do software (HCL) onde conste o modelo do equipamento e o nome do software;
- Microsoft Windows 2016 Server ou superior;
- Vmware ESX 6.0 ou superior;
- Red Hat Enterprise Linux 5 Server ou superior;
- SUSE Linux Enterprise Server 10 ou superior;

Placa mãe

- Possuir no mínimo 2(dois) soquetes para processadores;
- Possuir no mínimo 24(vinte e quatro) slots para memória RDIMM;

Controladora de vídeo

- Controladora de vídeo com 16 MB de memória on board;

Controladoras de Discos

- Padrão SAS (Serial Attached SCSI)
- Taxa de transferência de no mínimo 12Gbps e suporte a Hotswap;



- Suportar a conexão de todos os discos rígidos instalados internamente ao servidor, inclusive quando esse estiver em sua configuração máxima;
- Memória cache mínima de 2 GB;
- Deverá implementar via hardware RAID nos níveis 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60.

Interfaces de rede Ethernet

- Ser compatível com os módulos de I/O ofertados;
- Possuir no mínimo 2 (portas) portas padrão Ethernet, podendo ser entregue em uma ou duas placas de rede;
- Suportar taxa de transferência de 25 Gbps por porta;
- Possuir aceleração iSCSI nativa e suporte a boot iSCSI;
- Suporte PXE 2.0, RSS, MSI-X;
- Checksum Offload para IP, TCP e UDP;
- TCP segmentation/large send offload
- Compatibilidade com as especificações Ethernet IEEE: 802.3-2015, 802.3dy-2016, 802.3ad, 802.1q 802.1Qbb, 802.1Qaz.
- Deverá suportar FCoE hardware offload (Fiber Channel Over Ethernet).

Processador

- Equipado com 02 (dois) processadores de 18 (dezoito) núcleos ou superior, padrão x86, originalmente concebido para servidores
- Frequência de clock interna de no mínimo 2,60GHz;
- Cache 24,75 MB;
- Controladora de memória integrada com suporte à DDR4 de no mínimo 2933MHz;
- Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 10.4 GT/s;
- Possuir tecnologia de otimização para virtualização;



- Suportar operações em 64 bits.
- O processador deverá consumir no máximo 150 W.

Memória

- Possuir pelo menos 512 GB de memória principal instalada, tecnologia RDIMM ou LRDIMM, com frequência mínima de 2933MHz.
- Possuir tecnologia ECC (Error Checking and Correction);

Disco rígido

- Padrão SAS (Serial Attached SCSI);
- Suportar no mínimo de 2 (Duas) unidades de disco de 2,5” SSD;
- Deverão ser fornecidos com 02 (duas) unidades de discos com capacidade mínima de 240GB e suporte a Hotswap;

Licenças

- Deverá acompanhar 01 (uma) licença VSphere (PN: VS6-STD-C) ou superior para cada processador de forma a contemplar todos os processadores da lâmina;
- Cada licença VSphere deverá vir acompanhada de Suporte Básico (PN: VS6-STD-G-SSS-C) ou superior válido por no mínimo 01 (um) ano.

Instalação

- Devrá ser instalada e customizada.

Software de Gerenciamento



- Atualização de drivers via Internet;
- Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha do disco rígido, memória, processador, ventiladores internos e eventos do sistema;
- Permitir gerenciamento e configuração remota do equipamento via DMI ou SNMP;
- Possibilidade de inventário do equipamento, incluindo verificação dos números de série do sistema, softwares instalados e componentes de hardware;
- Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas;

COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL

- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2008 versões x86, x64 e R2 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 4.7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESX 4.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;
- O mesmo deverá ser compatível com o item 01 e com sistema de armazenamento já existente;
Part Numbers: 210-AOFJ.



Gabinete da CPU

- Deve possuir gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U para instalação em rack;

Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de **no mínimo 1600 Watts**, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
- Faixa de tensão de entrada de 90-240VAC a 47-63Hz, com seleção automática de tensão;
- As fontes deverão ser redundantes.

Processador

- Processador Dual Intel Xeon Gold 6244 3.6GHz, 4.4GHz Turbo, 8C, 10.4GT/s 3UPI, 24.75MB Cache (160W máximo) DDR4-2933.

MEMÓRIA RAM

- Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 2666 MHz;
- Possuir 128 Gbytes de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel) em pentes de no mínimo 16gb;
- Garantir e oferecer expansibilidade para até 1,5 TB ECC;

Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1600MHz;
- Deverá suportar plataforma de microarquitetura baseada em apenas 2 (dois) chips:
 - O processador com link direto à memória do sistema e controladora gráfica PCIe;
 - Hub controlador de I/Os;
- Possuir 24 (vinte e quatro) slots de memória DDR4;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 427
PROC. 7.100/21

- Possuir, no mínimo, 6 (seis) slots de expansão sendo pelo menos 2 (dois) PCIe x16 para placas gráficas e 3 (três) PCIex;
- Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias para discos;
- Deverá possuir slots NVME PCIe SSDs;
- Deverá suportar 3 PCI Express x16 Gen 3 graphics card de 300w (3 x 300w – 900w)
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;
- Deverá suportar Raid 0 , 1 , 10 e 5 nativo a placa.

Bios e Segurança

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceito regime O&M; deverá possuir acesso ilimitado a BIOS;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe;
- Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
- Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando o clock de um núcleo e desabilitando o de outros;



- Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;
- Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio;
- A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);
- Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de “limpeza” do HDD e respectivo apagamento dos dados;
- Suporte e função para habilitar/desabilitar as tecnologias de virtualização, exatamente aquelas descritas anteriormente na seção “Processadores”;
- Deverá possuir NIST SP800-147 Bios proteção.

Portas de Comunicação

- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- Possuir até 5 (cinco) portas USB sendo no mínimo 2 USB 3.1 Type A nativas;
- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas de rede padrão RJ-45 integrada;
- Possuir no mínimo 01 (uma) porta serial
- Possuir no mínimo 01 (uma) porta RJ45 dedicada para gerenciamento
- Deverá possuir 01 (uma) porta VGA na parte frontal do equipamento;

Interfaces de Rede

- Controladora de rede integrada padrão GbE (Ethernet LAN Gigabit Ethernet) com 4 portas RJ45;



- Duas portas operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
- Duas portas operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 1000/10000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
- Suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN), PXE 2.0, bem como tecnologias de gerenciamento remoto;
- Deverá possuir duas portas FC de 32gb trabalhando em redundância;

Controladora de Vídeo

- 02 Controladoras de vídeo com memória de 24gb GDDR5x dedicada;
- Suporte a tecnologias de alta definição;
- Suporte aos padrões DirectX 12.04, OpenGL 4.53;
- Suporte à resolução de 7680x4320 a 60Hz em modo DP 1.4;
- Suporte a multi-tela;
- Deverá possuir no mínimo 4 x DP;
- Deverá possuir no mínimo 4600 GPU cores (cuda cores)

Disco Rígido

- Possuir 2 (duas) unidade de disco SSD interno ao gabinete de 2,5”;
- Disco SSD padrão SATA, com capacidade mínima de armazenamento de 500gb class 20;

Unidade Óptica

- Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete com velocidades de leitura;
- Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;
- Interface SATA.

Teclado

- Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função;



- Conector padrão USB;
- O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

Mouse

- Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- Tipo óptico com resolução de 800 dpi;
- Conector padrão USB;
- O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

Monitor

- Sem monitor

Sistema Operacional

- Windows 10 Pro for workstation ;
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- O Computador deverá estar preparado para suportar o Windows 10 através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft;
- O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) - <http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.msp>
- Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, necessário para seu funcionamento do equipamento;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- Deverá ser compatível com pelo menos uma versão de Linux (suse , red hat , ubuntu ou fedora).

Gerenciamento e Inventário

- Os equipamentos devem vir com software “agente” instalado de fábrica no ambiente do sistema operacional permitindo que softwares de gerenciamento



remoto padrão do mercado acessem e gerenciem informações do equipamento como monitoramento da configuração (BIOS, CMOS, SMBIOS, SMI, OS, APIs, DLLs, registros, componentes instalados), do status, alteração do estado como desligar o equipamento remotamente. Através de interfaces e protocolos padrão da indústria (CIM, SMI, WMI, etc) o agente deve expor parâmetros chave do computador permitindo que o administrador de TI gerencie inventário, configure alertas de pré-falha, etc;

- Software de gerenciamento desenvolvido pelo fabricante (detentor da marca), ou desenvolvido exclusivamente para o fabricante da máquina.
- Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
 - Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS e Monitor;
 - Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
 - Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado;
 - Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
 - Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;
 - Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;
 - Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado;
 - Configuração remota do monitor ofertado permitindo alteração de parâmetros como brilho, contraste, restaurar configuração do fabricante e desligar a tela;
 - Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete e encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;



- Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);
- Devera possuir software de monitoramento de performance onde através dele poderá configurar o equipamento para melhor desempenho de Vídeo, HD , Memória e processamento;
- Opcional capaz de aplicar Inteligência Artificial.

Acessórios

- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- Deve acompanhar kit para fixação em rack com gerenciador de cabos.

Outras Exigências

- O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- O conjunto do equipamento, motherboard, fonte, gabinete, teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

Garantia

- Os equipamentos devem possuir garantia “**ON SITE**” por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para o hardware com atendimento 24x7 ;
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 433
PROC. 7.100/21

	– Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; – Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA; – O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada, devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial).
07	LICENÇA PARA EXPANSÃO DE PORTAS FC DE SWITCH SAN FIBRE CHANNEL – Ativação de portas fc de switch de SAN fibre channel existentes na solução modelo Connectrix DS-6505B em módulos de 12 portas FC16 incluindo os GBICS SFP..



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 434
PROC. 7.100/21

ANEXO X - TERMO DE GARANTIA

(nome da detentora) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços n.º, firmada com esta Municipalidade, no dia ____/____/____, decorrente de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 108/2021. - Registro de Preços, no Processo Administrativo n.º **7.100/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS DA CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO E DOS SERVIDORES DE RECONHECIMENTO FACIAL**, obriga-se a prestar:

1 – Garantia para os itens 02 a 07 (Ampla Concorrência), nos termos a seguir:

1.1: “Garantia de 60 (sessenta) meses “On-Site”, sendo 24x7x4x6, ou seja: 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(seite) dias da semana, primeiro atendimento em até 04 (quatro) horas e solução de problemas em no máximo 06 (seis) horas ou substituição do equipamento, sem ônus. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos ou fenômenos da “natureza.”

3. A contratada deverá oferecer serviço de suporte para os produtos ofertados, durante a vigência da garantia solicitada para cada item, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação para todos produtos oferecidos. Caberá a Contratada disponibilizar a Contratante uma Central de Serviços de Suporte 24 horas por dia, 07 dias por semana – 24 x 7;

A Central de Serviços deverá disponibilizar um telefone de contato com DDD 11 (São Paulo) ou 0800 e e-mail específico para relacionamento com a Contratante;

4. Ao término da implementação da solução, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica dos softwares instalados. A referida documentação deverá conter, no mínimo:

- Descrição das atividades realizadas, contendo dia e hora da execução das atividades;
- Manual técnico, com a customização, parametrização e/ou configuração básica, rotinas e procedimentos de uso e manutenção dos softwares;
- Memorial descritivo da implementação, com as regras e parâmetros técnicos aplicados na customização,
- Parametrização e/ou configuração;
- Coletânea em mídia óptica (CD-Rom) das rotinas auxiliares desenvolvidas durante o processo de implementação;
- Relatórios de aferição da performance, com os resultados dos testes e ensaios aplicados na fase de implementação;
- Mesmo que não tenha sido especificado, caberá a Contratada fornecer todos os materiais e acessórios necessários para instalação dos produtos, como kits de fixação em racks. Esta questão não se aplica aos aspectos relacionados à infra-estrutura do ambiente da Contratante, como tomadas de alimentação e cabeamento para interconexão, e sistemas operacionais necessários.”

Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, as condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º108/2021 e na proposta da **DETENTORA**, bem como todas as condições de fornecimento, prazo de entrega constantes na Ata de Registro de Preços n.º, e no **ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 435
PROC. 7.100/21

Praia Grande, de de 2021.

Razão Social da DETENTORA

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Este TERMO deverá ser assinado no momento da assinatura do TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)